



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 1/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS - LFDA-GO E A EMPRESA A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pelo **Coordenador substituto Válder Ferreira Félix Bueno**, nomeado pela Portaria nº 1.574, de 24/09/2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/2015, inscrito CPF nº 642.221.361-15, portador da carteira de identidade nº 3285292 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A.C.M.D PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.543.719/0001-20**, sediada na Rodovia Olegário Ferraz, nº 315, Jardim Aeroporto, Araçatuba/SP, CEP 16.052-800, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Dagoberto Xavier da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 10.578.064-9 SSP/SP e CPF nº 958.051.768-15, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21005.000538/2017-09**, decorrente do **Pregão nº 11/2017**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 2, de 30 de Abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 1/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão nº 11/2017, para o atendimento das necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás - LFDA-GO, conforme quantitativos listados abaixo:

Razão Social:	A. C. M. D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ:	04.543.719/0001-20
E-mail:	dagobertoxavier@hotmail.com
Fone:	(18) 3305-7924 / (18) 98111-6655



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

Grupo	Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO DE SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O), 40 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS DIÁRIAS	POSTO	4	87.037,15	348.148,60
	2	SERVIÇO DE SECRETÁRIO (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO), 40 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS DIÁRIAS	POSTO	3	51.953,57	155.860,72
	3	SERVIÇO DE TELEFONISTA, 30 HORAS SEMANAIS E 6 HORAS DIÁRIAS	POSTO	2	35.189,74	70.379,48
	4	SERVIÇO DE DIGITADOR, 30 HORAS SEMANAIS E 6 HORAS DIÁRIAS, EM ÁREA INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO	POSTO	8	42.103,29	336.826,32
	5	SERVIÇO DE CONTÍNUO, 40 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS DIÁRIAS, EM ÁREA INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO	POSTO	2	37.218,03	74.436,06
	6	SERVIÇO DE MOTORISTA DE AUTOMÓVEIS, 40 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS DIÁRIAS	POSTO	1	31.420,09	31.420,09
	7	SERVIÇO DE COPEIRO, 40 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS DIÁRIAS	POSTO	1	29.626,38	29.626,38
Valor Global (R\$)						1.046.697,65

1.2. O objeto sofrerá alteração qualitativa com supressão no valor total do grupo de 4,05% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do valor total inicial atualizado, de R\$ 1.090.841,99 (um milhão, noventa mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), passando o valor total a R\$ 1.046.697,65 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), decorrente da dispensa de previsão de reposição de funcionário ausente por até 180 (cento e oitenta) dias e da supressão de custos fixos não renováveis.

1.3. A supressão qualitativa decorre da seguinte alteração: para o cargo de digitador passa a não haver previsão de reposição de funcionário ausente por até 180 (cento e oitenta) dias, vez que a experiência do órgão indica que a reposição nesses casos não se mostra viável, tendo em vista que os períodos de afastamentos, em geral, são inferiores a 30 (trinta) dias e tal prazo não se mostra suficiente para que o substituto possa se inteirar da estrutura organizacional do órgão e da rotina de trabalho desenvolvido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de 01/03/2019 a 01/03/2020.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: FUNLAB

Empenho: 2018NE800003

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da contratação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2020 (01/01/2020 a 01/03/2020), em observância ao art. 30, §4º da Instrução Normativa nº 2/2008.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, observado que:

4.1.1. o pagamento para o item 1 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 29.012,38 (vinte e nove mil, doze reais e trinta e oito centavos);

4.1.2. o pagamento para o item 2 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.988,39 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos);

4.1.3. o pagamento para o item 3 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.864,96 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

4.1.4. o pagamento para o item 4 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 28.845,28 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

4.1.5. o pagamento para o item 5 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.203,01 (seis mil, duzentos e três reais e um centavo);

4.1.6. o pagamento para o item 6 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.618,34 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos);

4.1.7. o pagamento para o item 7 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.468,66 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

4.2. O valor de R\$ 19.022,40 (dezenove mil e vinte e dois reais e quarenta centavos), referente aos valores das verbas já pagas sobre reposição de profissional ausente, para os postos de digitador dos meses de março/2018 a fevereiro/2019, deverá ser compensado no provisionamento de valores a ser realizado em conta vinculada, em 3 parcelas subsequentes à vigência deste termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – REACTUAÇÃO

5.1. Ficam asseguradas as disposições contidas na cláusula sexta do Contrato nº 1/2018.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 01 de março de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Valter Ferreira Félix Bueno
Coordenador Substituto
Lanagro-GO

Representante legal da CONTRATADA

04.543.719/0001-20

**A.G.M.D. PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**

**Rod. Olegário Ferraz, 315
Baixo: Aeroporto
Aracatuba - SP**

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Nome: *DIO M. BRANTES*

CPF nº: *018.870.341-10*

Identidade nº: *2.532.752*

Nome:

CPF nº: *Humberto Alves Valadão*

Identidade nº: *Nº SIAPE: 1230256*

2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARACATUBA - SP
Oficial: JOÃO BRAZ FERRER
Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - CEP 16.010-310 - Fone: (18) 3623-6016 / 3621-6728

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO E FIRMADO DE:
ROBERTO XAVIER DA SILVA
Aracatuba, 01 de março de 2019.
Em test.

da verdade. P: 30
JORGE LUIS COELHO GALVÃO - ESCRIVÃO
Vlr: R\$ 7,60. C: 894853 Selo: 18/03/19

